



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

- No caso de sociedade, cópia do contrato social e, se for o caso, cópias das respectivas alterações;
- No caso de empresa individual, ato de constituição da empresa e, se for o caso, cópias das respectivas alterações;
- CND-INSS;
- CRF-FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela fazenda pública estadual do domicílio tributário do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela fazenda pública municipal do domicílio tributário do licitante

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados à CPL em única via, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou quaisquer outros sinais de adulteração, acondicionados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do licitante, contendo em uma de suas faces os seguintes dizeres:

À Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2011 – DOCUMENTAÇÃO

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação da Câmara.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser grafada, datilografada ou digitada em papel timbrado ou com carimbo do licitante, em uma única via, datada e assinada na última página por seu representante legal e apenas rubricadas nas páginas anteriores, com as seguintes informações:

7.1.1 – Preço Mensal e Anual da locação para três usuários, onde deverão estar incluídas todas as despesas advindas da execução do contrato, inclusive aquelas alusivas à implantação e treinamentos periódicos porventura necessários;

7.1.2 – Validade da Proposta: nunca inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3 - Condições de Pagamento: Mensal contra a prestação de serviços.

7.2 Somente serão objeto de conhecimento, apreciação e julgamento as propostas apresentadas que atendam as condições e exigências deste Ato Convocatório e que evidenciem os preços ofertados em algarismo arábico.

7.3 A proposta deverá ser apresentada à CPL até o dia e a hora indicados no preâmbulo desta Carta Convite, acondicionada em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do licitante, contendo em uma de suas faces os seguintes dizeres:

À Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE Nº 001/2011 – PROPOSTA

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta em consonância com as especificações deste Ato Convocatório e ofertar o menor preço global. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate definido no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será desclassificada a proposta que não atenda às condições e exigências deste Ato Convocatório ou incidam em qualquer das hipóteses de desclassificação preceituadas no art. 48 da Lei 8.666/93.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

10 CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 Somente será admitido reajuste de preço no caso de a vigência do contrato estender-se por período superior a um ano e com estrita observância dos fatores, eventos e situações preceituados em lei para a sua admissibilidade.

10.2 O reajuste, quando for o caso, será procedido mediante a aplicação, ao valor do contrato, do índice de incremento percentual indicado pelo IPCA - IBGE, desde a data de apresentação da proposta até a data do reajuste do valor contratual.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão procedidos após a emissão da nota fiscal de serviços e a tramitação de praxe;

11.2 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do país;

11.3 O prazo para pagamento não será superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

11.4 A atualização financeira dos valores a serem pagos, quando for o caso, será efetuada mediante a aplicação do índice percentual de incremento da inflação indicado pelo IPCA-IBGE, considerando-se o período transcorrido desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, para este fim será considerado como adimplimento da obrigação contratual a prestação do serviço.

12 DOS RECURSOS

Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ocorridos no âmbito deste procedimento licitatório, somente serão recebidos, conhecidos e julgados quando formalizados por escrito, com estrita observância dos prazos e condições de admissibilidade estabelecidos no art. 109, da Lei 8.666/93.

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Mensalmente será verificado por servidor do setor administrativo se os serviços foram executados de acordo com o contrato, em caso positivo ele atestará sua execução, caso contrário rejeitará.

14 PRORROGAÇÃO/ALTERAÇÃO/RESCISÃO

O contrato decorrente desta licitação somente poderá ser prorrogado ou alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, bem assim rescindido, nos casos e com as consequências preceituadas nos arts. 77 a 80 da mesma Lei.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, com observância dos regulamentos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

15.2 A Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista reserva-se o direito de a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, assim como aumentar ou reduzir a



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

quantidade dos serviços licitados, nos limites legais, sem que caiba ao concorrente direito à reclamação ou indenização;

- 15.3** Para quaisquer esclarecimentos de caráter legal na interpretação dos termos deste ato, os interessados poderão obter junto à comissão de licitações até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão de abertura das propostas, no endereço citado no preâmbulo deste Ato Convocatório ou pelo telefone nº (81) 3433.0586, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.
- 15.4** É competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório ou do contrato dele decorrente, o foro da comarca de Paulista – PE.
- 15.5** Por fim, orientamos que o presente CONVITE está atrelado à Legislação vigente.

Paulista, 15 de fevereiro de 2011.

Landiá Gomes da Paz

Presidente

Luia Muniz Costa

Secretário

Sandy Pessoa da Silva

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

Processo nº 001/2011

CONVITE Nº 001/2011

DATA DA EMISSÃO: 15/02/2011

DATA DA ABERTURA: 24/02/2011

HORA: 10 h

LOCAL: Edifício Sede da Câmara Municipal, à Praça João XXIII., S/N, Centro, Paulista – PE.

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA

MODALIDADE: CONVITE

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME LEGAL: Disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

DIREÇÃO E JULGAMENTO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVIDADO:

Nome ou Razão Social:

Endereço:

A Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista convida V.Sa. para, até a data e hora de abertura mencionada acima, apresentar à apreciação da Comissão Permanente de Licitações – CPL, a documentação e proposta necessárias, para o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para administração, entre os licitantes convidados e habilitados do ramo pertinente, visando a contratação de Empresa para execução do objeto abaixo especificado.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de sistemas informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Empenho, Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Controle de Patrimônio, nos moldes da minuta do contrato anexa, que passa a integrar o presente ato convocatório como se nele estivesse transcrita.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação aqui pretendida correrá à conta do crédito orçamentário, abaixo discriminado, constante do orçamento vigente:

7.001: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CONTRATO

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, cuja minuta segue anexa, para conhecimento, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco dias) úteis sob pena de decair o direito à contratação,

28



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93. Ficando desde já estabelecida como penalidade, dentre aquelas elencadas no art. 87, a suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

3.2 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nas hipóteses e condições prevista em lei, bem assim extinto antecipadamente na superveniência de quaisquer das seguintes situações:

- a) Rescisão amigável celebrada entre as partes;
- b) Hipótese de rescisão prevista no art. 78 da lei nº 8.666/93.

3.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pelo setor administrativo.

3.4 O contratado será responsável pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização da administração.

3.5 O contratado é responsável por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.6 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos mencionados no item anterior, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto, o objeto do contrato.

3.7 Obrigar-se-á o contratado a garantir os serviços compreendidos na execução do objeto do contrato, em estrita obediência aos termos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

4. DAS SANÇÕES

4.1 No caso de irregularidades verificadas no decurso do procedimento licitatório ou na execução do contrato, imputáveis ao licitante ou a agente da administração, serão aplicadas as sanções administrativas e/ou as medidas judiciais preceituadas nos arts. 77 a 99 da lei 8.666/93.

4.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada em 0,033% sobre o valor da respectiva parcela de serviços, por dia de atraso, não impedindo que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

4.3 O cometimento de irregularidades previstas no art. 78, incisos I a III e VI a XI, da lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado a multa fixada em 2% sobre o valor total da contratação, por cada irregularidade que lhe for imputada, não impedindo que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

5 DO ATO CONVOCATÓRIO/VISTA E AQUISIÇÃO

Este ato convocatório e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos junto à comissão permanente de licitação - CPL, da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, à Praça João XXIII, S/N, Centro, Paulista. Fone nº (81) 3433-0586, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados obrigam-se a apresentar, no dia e hora previstos no preâmbulo desta Carta Convite, os seguintes documentos em plena validade: